

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL****Coordenação Científica****EDITAL N.º 06/2021****PROGRAMA DESAFIO DF****DIRETRIZES GERAIS PARA PROMOVER CHAMADAS PÚBLICAS PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES BOLSISTAS****PARA ATUAREM EM PROJETOS DE PESQUISA DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO a retificação do presente Edital, que tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais de chamadas públicas destinadas à seleção de pesquisadores bolsistas para atuação em projetos de pesquisa de instituições de pesquisa do Distrito Federal e que atendam a demandas prioritárias de órgãos e entidades da Administração Pública Distrital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O Edital, de fluxo contínuo, denominado "Programa Desafio DF - Seleção de Pesquisadores", reger-se-á pelos seguintes normativos:

- 1.1. Normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A, da Constituição Federal;
- 1.2. Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195;
- 1.3. Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005;
- 1.4. Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações;
- 1.5. Decreto nº 9.283/2018, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta o disposto na [Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), na [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#), no [art. 24, § 3º](#), e no [art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), no [art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990](#), e no [art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990](#), e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;
- 1.6. Lei 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, no que couber;
- 1.7. Decreto Distrital nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018,
- 1.8. Na Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, da FAPDF, que instituiu o Programa de Fomento a Inovação, no que couber;

- 1.9. Na Instrução Normativa nº 01/2005-Controladoria Geral do Distrito Federal, no que couber;
- 1.10. Lei 14.133/2021 (nova lei de Licitações e Contratos), de 01 de Abril de 2021, no que couber;
- 1.11. Lei 13.709/2018, LGPD, de 14 de agosto de 2018, no que couber;
- 1.12. E demais normativos aplicáveis à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

Estabelecer diretrizes gerais para promover Chamadas Públicas Específicas para selecionar pesquisadores bolsistas para atuar em projetos de pesquisa apresentados à FAPDF por instituições de pesquisa do Distrito Federal e que atendam a demandas de órgãos e/ou entidades da Administração Pública Distrital.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Apoiar a realização de pesquisas e produtos de instituições de pesquisa do Distrito Federal úteis à formulação e implementação de políticas públicas distritais informadas por evidências;
- 3.2. Promover a formação de redes de pesquisadores em instituições acadêmicas e de pesquisa, em especial daquelas sediadas no Distrito Federal, para o desenvolvimento de pesquisas relevantes para políticas públicas de órgãos e/ou entidades do Administração Pública Distrital;
- 3.3. Permitir a transmissão de conhecimento de pesquisadores com reconhecida competência e experiência para instituições de pesquisa do Governo do Distrito Federal;
- 3.4. Contribuir para o aperfeiçoamento intelectual de pesquisadores bolsistas, em especial daqueles residentes no Distrito Federal.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. Indivíduos que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, e que se disponham a complementar sua formação, participando da execução de projetos de instituições de pesquisa do Distrito Federal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DEMANDA À FAPDF

- 5.1. As instituições de pesquisa sediadas no Distrito Federal e interessadas em realizar pesquisas com apoio técnico de pesquisadores bolsistas fomentados pela FAPDF deverão formalizar suas demandas por meio da submissão de Documento de Oficialização de Demanda - DOD à FAPDF.
- 5.2. Para elaboração do DOD pela instituição de pesquisa e para sua análise pela FAPDF, deverão ser observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Resolução n.º 04, de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da FAPDF e pela Instrução nº 31, de 1º de julho de 2019, que instituem normas para a proposição e celebração de parcerias com a FAPDF.
- 5.3. A seleção de pesquisadores bolsistas para apoiarem tecnicamente as demandas apresentadas e aprovadas pela FAPDF será realizada por meio de chamadas públicas específicas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

- 6.1. As bolsas serão concedidas nas seguintes modalidades:
- 6.2. Auxiliar de Pesquisa: Destinadas a candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação;
- 6.3. Assistente de Pesquisa I: Destinadas a candidatos com graduação concluída;
- 6.4. Assistente de Pesquisa II: Destinadas a candidatos regularmente matriculados em curso de mestrado;
- 6.5. Assistente de Pesquisa III: Destinadas a candidatos com título de mestrado;
- 6.6. Assistente de Pesquisa IV: Destinadas a candidatos regularmente matriculados em curso de doutorado;
- 6.7. Doutor: Destinadas a candidatos com título de doutor; e
- 6.8. Doutor supervisor: Destinadas a candidatos com título de doutor e que, no projeto, atuem como supervisores de qualidade da produção de outros pesquisadores;
- 6.9. Os valores das bolsas de cada modalidade são os que constam no Anexo I.
- 6.10. Os valores das bolsas a serem pagas são definidos pela modalidade definida para cada vaga na chamada pública específica.

7. DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

- 7.1. Pesquisadores que realizem coleta de dados de campo terão direito, além do valor da bolsa, a auxílio deslocamento nos seguintes casos:
 - 7.1.2. Caso realizem atividades de coleta de dados de campo mais de duas vezes por semana, fora da região administrativa onde residem; e/ou
 - 7.1.3. Caso realizem atividades de coleta de dados de campo fora do território do Distrito Federal.
- 7.2. Os valores do auxílio deslocamento são os constantes no Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 8.1. Estarão elegíveis a participar das chamadas específicas de seleção de pesquisadores bolsistas, candidatos que atendam às seguintes condições:
 - 8.1.1. Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - 8.1.2. Nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no País.
 - 8.1.3. Titulação compatível com as exigências estabelecidas na chamada específica de seleção.
 - 8.1.4. Produção científica compatível com a área de conhecimento especificada na chamada de seleção.
 - 8.1.4.1. A compatibilidade da produção científica será avaliada por meio do currículo da(o) candidata(o) registrado na Plataforma Lattes do CNPq, bem como certificados e/ou declaração que se fizerem necessários.
 - 8.1.5. Tenham cadastro atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
 - 8.1.6. Tenham cadastro atualizado no sistema de informações indicado pela FAPDF quando do lançamento das Chamadas, cujos acessos estarão disponíveis no site. Cadastro no SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>) e Cadastro de usuário externo no Sistema SEI da FAPDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo>).

8.1.7. Estejam adimplentes com a FAPDF no momento da formalização da concessão da bolsa e do repasse dos recursos financeiros.

8.1.8. Estejam adimplentes com o Distrito Federal e com a União no momento da submissão, concessão e formalização do apoio financeiro.

8.1.8.1. O candidato deverá incluir no momento da submissão da proposta, as Certidões de regularidade fiscal com a União e o Distrito Federal, as quais compreendem:

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

8.1.9. Preencher outras condições que venham a ser exigidos pelas chamadas de seleção.

9. DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

9.1. O prazo para a apresentação das candidaturas e a forma pela qual deverão ser apresentadas serão definidos nas chamadas de seleção.

9.2. A candidatura deverá ser entregue com o preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo sistema de informações indicado na chamada de seleção, conjuntamente com os documentos especificados no item 10.

9.3. No âmbito de uma mesma chamada de seleção poderá haver apenas uma candidatura por indivíduo para cada vaga. Caso haja mais de uma candidatura, aquela cadastrada por último será considerada para efeito de validade.

9.4. Caso, após o envio da candidatura e dentro do prazo de apresentação, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova candidatura poderá ser submetida, sendo esta última considerada para efeito de validade.

9.5. A FAPDF não se responsabiliza por candidaturas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do candidato, ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos listados abaixo comporão a proposta e deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta:

10.2. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência.

10.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.3. Cadastro de Pessoa Física-CPF ou documento de identidade com referência ao CPF.

10.4. Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, disponível no site da FAPDF.

10.5. Declaração de Veracidade das Informações, disponível no site da FAPDF.

10.6. Currículo, atualizado, da Plataforma Lattes do CNPq.

10.7. Carta de apresentação contendo o nome do/a candidato/a no título do arquivo.

10.7.1. A Carta de Apresentação, o candidato deverá discorrer sobre os seguintes pontos: i) Trajetória profissional e acadêmica; ii) Características e habilidades para participação na pesquisa; e iii) Quais contribuições poderá trazer para a pesquisa. Serão avaliadas também a coesão e a clareza textual da Carta de apresentação.

10.7.2. A Carta deverá ser escrita em, no máximo, uma página no padrão ABNT (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens superior e inferior de 2,5 cm e margens esquerda e direita de 3 cm).

10.8. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com as condições e critérios a serem definidos pela chamada de seleção.

10.9. Outros documentos que venham a ser exigidos pelas chamadas de seleção.

11. DAS CHAMADAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS

11.1. As chamadas públicas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.1.1. Descrição do projeto e das atividades a serem desenvolvidas.

11.1.2. Modalidade e quantidade de vagas e duração prevista das atividades.

11.1.3. Requisitos para os candidatos.

11.1.4. Forma de apresentação e envio das candidaturas.

11.1.5. Critérios de seleção.

11.1.6. Valor das bolsas.

11.1.7. Cronograma do processo seletivo.

11.2. Para cada projeto de pesquisa para o qual se selecionem pesquisadores bolsistas, será constituída uma Comissão de Seleção integrada por representante(s) da FAPDF e representante(s) das instituições de pesquisa coordenadoras do projeto.

11.3. Todas as reuniões da Comissão deverão ser lavradas em atas resumidas e em caso de reuniões de forma virtual, gravadas, que indicarão os critérios adotados e as decisões tomadas.

11.4. As chamadas públicas serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizadas na íntegra no site da FAPDF e das instituições de pesquisa da Administração Pública Distrital, gestoras dos projetos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O candidato que não tiver sido selecionado, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado.

12.2. O motivo da não seleção será encaminhado ao candidato após a publicação do resultado.

12.3. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF e enviado pelo sistema de informações indicado nas chamadas públicas.

12.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 12.1, não será objeto de análise.

12.5. Não caberá recurso administrativo em face de limites orçamentários.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

12.7. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1. A concessão das bolsas se dará após a celebração de Termo de Outorga e Aceitação (TOA).

13.2. Será vedada a celebração de Termo de Outorga e Aceitação com:

13.2.1. Servidor público ou empregado público da FAPDF ou da instituição de pesquisa coordenadora do projeto.

13.3. A concessão de bolsas atenderá ao período de duração dos projetos descritos nas chamadas públicas específicas.

13.4. O pesquisador bolsista não está sujeito a qualquer espécie de vínculo empregatício com a FAPDF e/ou com a instituição de pesquisa junto à qual desenvolva as atividades do projeto.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Cada projeto terá um coordenador, indicado pela instituição de pesquisa coordenadora do projeto, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelo pesquisador bolsista.

14.2. O coordenador do projeto estabelecerá juntamente com o bolsista o cronograma de trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o previsto no projeto de pesquisa.

14.3. O coordenador do projeto deverá, ao final de sua execução, elaborar relatório sobre cada pesquisador bolsista, destacando aproveitamento, produtividade, formação técnica e outros elementos inerentes ao desenvolvimento das atividades atribuídas ao pesquisador bolsista.

14.4. Poderá ser admitida renovação da bolsa, apenas mediante justificativa do órgão demandante e da instituição de pesquisa coordenadora do projeto, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.5. O coordenador do projeto poderá, a qualquer tempo, apresentar proposta para cancelamento da bolsa, caso o pesquisador bolsista não apresente um desenvolvimento satisfatório ou não cumpra as atividades previstas no projeto.

14.6. A qualquer tempo a FAPDF poderá solicitar relatórios parciais do andamento do projeto de pesquisa das chamadas específicas.

15. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

15.1. Os pesquisadores bolsistas selecionados obrigam-se a:

15.1.1. Apresentar, nos prazos determinados e por solicitação da FAPDF, informações, relatórios, produtos e/ou documentos referentes à pesquisa desenvolvida.

15.1.2. Apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas durante o período de concessão de sua bolsa, devidamente avaliado pelo coordenador do projeto.

15.1.3. Ao pesquisador bolsista selecionado, fica proibida a acumulação de bolsa da FAPDF com a de outra instituição distrital, salvo disposição em contrário da instituição concedente.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Toda a produção científica elaborada no âmbito dos projetos das chamadas públicas específicas deverá ser posta à disposição da FAPDF e da instituição de pesquisa parceira.

16.2. A produção científica e a propriedade intelectual decorrente de atividades realizadas no âmbito dos projetos de pesquisa para os quais o pesquisador bolsista for selecionado serão da FAPDF e da instituição de pesquisa parceira.

16.3. Fica resguardado ao pesquisador bolsista o crédito sobre seu trabalho.

16.4. A FAPDF e a instituição de pesquisa parceira poderão divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados nas chamadas públicas específicas, em suas páginas eletrônicas e em jornais, livros, revistas, mídias sociais e outros meios de comunicação social, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF, podendo qualquer instituto de ensino e de pesquisa utilizá-los para produção de novas pesquisas e do conhecimento.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. O prazo para impugnação deste Edital ou das chamadas públicas específicas será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF –.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolada, pessoalmente, na sede desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, na unidade administrativa Protocolo, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

17.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração deste Edital ou das chamadas públicas específicas, estes serão devidamente corrigidos e republicados, com as novas disposições.

17.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital ou das chamadas públicas específicas, aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A qualquer tempo, este Edital ou as chamadas públicas específicas poderão ser revogados ou anulados, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPDF, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à remuneração dos pesquisadores bolsistas serão estabelecidos nas chamadas públicas específicas.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

21. DA VIGÊNCIA

O presente Edital não terá sua vigência definida, acolhendo chamadas de seleção de pesquisadores bolsistas em fluxo contínuo, que atendam as necessidades dos órgãos, entes ou instituições de pesquisa da Administração Pública do Distrito Federal, encaminhadas e acolhidas pela FAPDF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os requerimentos de informações e as dúvidas referentes a este Edital e às chamadas públicas específicas poderão ser dirigidas à Coordenação Técnica Científica, por meio do e-mail cootec@fap.df.gov.br.

22.1.1. As mensagens enviadas que solicitam informações ou esclarecimentos de dúvidas, deverão constar o número do Edital e/ou o nome da chamada pública específica, bem como o nome do bolsista ou coordenador.

22.2. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital e as chamadas públicas específicas.

22.3. O pesquisador bolsista deverá manter, durante a vigência do projeto de pesquisa para o qual foi selecionado, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessários ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais no sistema de informações da FAPDF.

22.4. A bolsa concedida será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF por ocorrência, durante a execução do projeto de pesquisa, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e os termos estabelecidos neste Edital e nas chamadas públicas específicas, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

23. ANEXOS

ANEXO I – Tabela de Valores das Bolsas

Modalidade da Bolsa	Nível acadêmico	Valor Mensal
Auxiliar de Pesquisa	Graduando	R\$ 1.000,00
Assistente de Pesquisa I	Graduado	R\$ 1.800,00
Assistente de Pesquisa II	Mestrando	R\$ 2.300,00
Assistente de Pesquisa III	Mestre	R\$ 3.300,00
Assistente de Pesquisa IV	Doutorando	R\$ 4.200,00
Doutor	Doutor	R\$ 5.200,00
Doutor Supervisor	Doutor	R\$ 5.800,00

ANEXO II – Tabela de Valores do Auxílio Deslocamento

Modalidade de auxílio deslocamento	Valor Mensal
Realização de atividades de coleta de campo mais de duas vezes por semana em RAs diferentes daquelas onde residem	R\$ 300,00
Realização de atividades de coleta de campo em território fora do DF	R\$ 1.200,00

Brasília/DF, 12 de abril de 2022.

Marco Antônio Costa Júnior

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 03/05/2022, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **83280297** código CRC= **6A40787C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8838

00193-00000504/2020-25

Doc. SEI/GDF 83280297